

LEI N.º 1.543, de 26 de setembro de 1980

Autoriza indenizar uma faixa de terreno a *Moacir Herculano Pereira*, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a indenizar a ***Moacir Herculano Pereira***, uma faixa de terreno medindo 216,95m² (duzentos e dezesseis metros e noventa e cinco centímetros quadrados), caracterizada por parte dos lotes nºs 8 e 9, quadra 31, zona 03, setor Bairro de Lourdes, pagando pela mesma, a quantia de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) .

Art. 2º A área de terreno objeto da indenização de que trata o artigo anterior desta Lei, foi utilizado para ampliação do campo de futebol do Bairro de Lourdes.

Art. 3º As despesas com a indenização, escritura e registro, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de setembro de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal